



LEI No 179/95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO IM-
PLANTAR UMA UNIDADE ESCOLAR QUE INDICA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte.


LEI:

Art. 1º _ Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implan-
tar, uma Unidade Escolar na localidade de Barra.

Art. 2º _ A Unidade Escolar funcionará com o nome de **Escola**
de 1º Grau Valdemar Pereira Lima e procurará atender a clientela de
discentes menores e existentes naquela localidade.

ART. 3º _ Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE HORIZONTE, aos 31 de maio de
1995.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal
Horizonte-Ce